

As cooperativas podem participar de licitação?

As licitações são reguladas pela lei ordinária brasileira nº 8.666/93, que proíbe, em seu art.3º, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e ainda que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade. No âmbito estadual, prevê o art. 14 da Lei Estadual 15.075/04 que poderão participar dos procedimentos licitatórios, habilitando-se em igualdade de condições com todas as pessoas físicas ou jurídicas capazes de firmar contrato com o Estado, as cooperativas legalmente constituídas na forma da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e da Lei Estadual nº 15.075, de 05 de abril de 2004, desde que apresentem certificado de registro na OCB/RJ ou em outra organização estadual de cooperativas.